



DISPENSA ELETRÔNICA nº 0017/2025

Abertura 23/10/2025 – 08:30 h

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, implementação, ativação e suporte técnico de um Certificado Digital SSL/TLS do tipo WildCard para proteção do domínio institucional imbe.rs.gov.br e todos seus subdomínios, com validade total de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo a reemissão do certificado ao término do primeiro ano de vigência, sem custos adicionais ao Município de Imbé..

Início do recebimento das propostas: 23/10/2025 às 08:00 h.

Fim do recebimento e abertura/início das disputas: 23/10/2025 às 08:31h.

O processo de Dispensa Eletrônica será realizado pelo portal de compras públicas do BANRISUL Pregão Online, no endereço eletrônico - <https://pregaobanrisul.com.br/>. Plataforma oficial do Município de Imbé/RS.

PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta terá até 120 minutos para anexar a proposta final atualizada no sistema do pregão BANRISUL, e ter seu valor unitário e total adequado a duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação ao fechamento da proposta.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

TEMPO DE REFERÊNCIA: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Mais informações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (identificado com os dados da empresa: razão social, nome fantasia, nº CNPJ, endereço e telefone), e/ou ainda pelo sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Telefone: (51) 3627-8201, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) A empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- k) Atestado de Capacidade Técnica da empresa contratada, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia no fornecimento, características e prazos compatíveis com o objeto desta contratação. (vide item 4.1 do Termo de Referência).

* Anexos e demais documentos devem ser apresentados de acordo com o referido Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/25

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Dispensa nº ____/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Estado:

LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNIDADE	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO SSL (SECURE SOCKETS LAYER) NA MODALIDADE RAPIDSSL WILDCARD, COM VALIDADE DE 02 ANOS, PARA PROTEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIDENCIAIS NO DOMÍNIO IMBE.RS.GOV.BR	1	

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a emissão de Certificado Digital do tipo SSL/TLS WildCard, destinado ao domínio institucional – imbe.rs.gov.br - e todos os seus subdomínios, como medida essencial para garantir a segurança, integridade e confiabilidade das comunicações eletrônicas oficiais do Município de Imbé.

Item	Unidade	Descrição Serviço	Estimativa
01	unidade	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO SSL (SECURE SOCKETS LAYER) NA MODALIDADE RAPIDSSL WILDCARD, COM VALIDADE DE 02 ANOS, PARA PROTEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIDENCIAIS NO DOMÍNIO IMBE.RS.GOV.BR	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** A adoção de um Certificado Digital SSL/TLS WildCard é imprescindível para a proteção de transmissões de dados sensíveis, para a autenticação inequívoca da identidade institucional do Município e para a manutenção da disponibilidade e do funcionamento contínuo de sistemas digitais estratégicos, tais como o site oficial do Município (grp.imbe.rs.gov.br), o serviço de e-mails institucionais (mail.imbe.rs.gov.br), o sistema de gestão de saúde (sigw.imbe.rs.gov.br), o sistema de administração de recursos humanos (rhprefeitura.imbe.rs.gov.br), além de outros subdomínios indispensáveis à operação administrativa e à transparência pública.

2.2. **QUANTITATIVO:** Conforme tabela do item 1.1.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** A presente contratação tem por objeto o fornecimento, implementação, ativação e suporte técnico de um Certificado Digital SSL/TLS do tipo WildCard para proteção do domínio institucional imbe.rs.gov.br e todos seus subdomínios, com validade total de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo a reemissão do certificado ao término do primeiro ano de vigência, sem custos adicionais ao Município de Imbé.

3.1.1. A empresa contratada será responsável por:

I. Fornecer Certificado Digital SSL/TLS WildCard, emitido por autoridade certificadora reconhecida e homologada por órgãos oficiais, conforme as especificações técnicas o qual deve ter as os seguintes requisitos;

II. Criptografia RSA 2048 ou 4096 bits e SHA2 (SHA-256);

III. Compatibilidade com os principais navegadores e dispositivos que suportem o protocolo SSL e TLS;

IV. Compatibilidade com os servidores e serviços do Município que suportem o protocolo SSL e TLS;

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- V. Selo de segurança dinâmico "site seguro";
- VI. Reemissão gratuita e ilimitada durante a validade do certificado;
- VII. Licença de uso do mesmo certificado em múltiplos servidores;
- VIII. Suporte especializado e gerente de contas dedicado no Brasil;
- IX. Suporte a TLS 1.2 e/ou 1.3;
- X. Validação do domínio (DV) com cadeia de confiança amplamente reconhecida;
- XI. Entrega de cadeia de confiança compatível com navegadores;
- XII. Fornecimento de arquivos em formatos comuns (.crt/.pem/.pfx);
- XIII. Suporte para reemissão em cenários de alteração de servidores ou de chave;
- XIV. Compatibilidade com SNI e ambientes multi-host;
- XV. Os certificados digitais "wildcard" não deverão possuir limitação no número de subdomínios e servidores onde os mesmos serão instalados;
- XVI. Cobertura WildCard *.imbe.rs.gov.br (incluindo subdomínios de segundo nível quando aplicável às políticas da AC).
- 3.1.2. Proceder à implementação e ativação do certificado no domínio principal e respectivos subdomínios indicados, garantindo sua correta instalação e pleno funcionamento, em conformidade com os requisitos do ambiente do Município.
- 3.1.3. Realizar a reemissão do Certificado Digital ao término do primeiro ano de validade, de forma a garantir continuidade ininterrupta da proteção criptográfica pelo período total de 2 (dois) anos, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 3.1.4. Prestar suporte técnico remoto durante toda a vigência do contrato para eventuais dúvidas, problemas ou necessidades de reemissão, inclusive orientando quanto ao correto processo de instalação, renovação e manutenção do certificado nas plataformas do Município.
- 3.2. **PARCELAMENTO:** O objeto é indivisível, pois envolve o fornecimento e implementação de um único Certificado Digital SSL/TLS WildCard para o domínio institucional e seus subdomínios, com pagamento integral do serviço, não sendo tecnicamente viável ou necessária a realização de parcelamento da contratação.
- 3.3. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, incluindo todo o período de validade do certificado digital e abrangendo a obrigação de reemissão sem custos extras após 12 (doze) meses.
- 3.3.1. Excepcionalmente, poderá haver prorrogação do contrato, mediante justificativa técnica e autorização da Administração, exclusivamente para assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante/fornecedor deverá apresentar atestados ou declarações de fornecimento de certificados WildCard ou serviços de certificação SSL a pelo menos 01 (uma) instituição pública ou privada.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A comunicação geral e formal entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Imbé dar-se-á por meio dos endereços dos seguintes endereços eletrônicos:

Setor	E-mail
Secretaria de Administração – Financeiro e administrativo	admfinanceiro@imbe.rs.gov.br
Setor de Informática	informatica@imbe.rs.gov.br

5.1.1. Tão logo recebida a Nota de Empenho, a Contratada deverá planejar a emissão do Certificado Digital SSL/TLS WildCard de modo que a emissão definitiva ocorra obrigatoriamente dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem o vencimento do certificado vigente da Prefeitura, no caso em 09 de novembro de 2025.

5.1.2. Caso a Contratada receba a Nota de Empenho em prazo superior a 15 (quinze) dias da data de vencimento do certificado vigente, deverá aguardar o momento apropriado para proceder à emissão, realizando todos os preparativos e orientações junto ao Setor de Informática para garantir a instalação tempestiva e segura.

5.1.3. Após a emissão do certificado, a Contratada deverá disponibilizar, em até 2 (dois) dias úteis, os arquivos digitais, manual de instalação e orientações técnicas necessárias à equipe do Município, além de oferecer suporte remoto para ativação do novo certificado.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** Todos os serviços relativos ao fornecimento e instalação do Certificado Digital deverão ser executados de forma remota, com suporte digital prestado ao Setor de Informática.

5.3.1. O atendimento remoto e o suporte técnico deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, mediante prévio agendamento com o Setor de Informática.

5.4. **ACONDICIONAMENTO:** Todos os arquivos digitais, manuais, orientações técnicas e credenciais relacionadas ao Certificado Digital deverão ser enviados em ambiente eletrônico seguro, garantindo sua integridade, inviolabilidade e confidencialidade até a instalação.

5.4.1. Os arquivos fornecidos deverão estar adequados para transferência digital e armazenamento seguro, protegendo as informações contra acesso não autorizado e eventuais falhas de comunicação.

 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.4.2. Não serão aceitos arquivos ou materiais digitais que apresentem qualquer indício de violação, inconsistência, ausência de assinatura digital válida, logs incompletos ou incompatibilidades técnicas.

5.4.3. Todos os itens deverão ser acompanhados de seus manuais e orientações técnicas completos, conforme aplicável ao serviço entregue.

5.4.4. A Administração reserva-se o direito de recusar material que descumpra as condições acima, cabendo à Contratada efetuar a regularização imediata sem ônus adicionais.

5.5. **REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, abrangendo todos os custos relativos ao fornecimento, entrega, instalação física, configuração, integração, testes de funcionamento, treinamento e garantia dos equipamentos, placas, licenças eletrônicas e demais componentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5.1. A Contratada será responsável por executar integralmente todas as etapas previstas no contrato, desde o recebimento da Nota de Empenho até a entrega final plenamente operacional do sistema, respeitando os prazos e condições estabelecidos.

5.5.2. Quaisquer despesas relacionadas a transporte, mão de obra, materiais auxiliares, insumos, deslocamentos de equipe técnica, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como eventuais custos indiretos necessários ao completo cumprimento do objeto, já estarão incluídos no valor ofertado pela Contratada.

5.6. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** A Contratada deverá providenciar a emissão do Certificado Digital SSL/TLS WildCard, conforme especificações do Termo de Referência, garantindo-se que a emissão definitiva seja realizada dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem o vencimento do certificado vigente.

5.6.1. Após a emissão, deverão ser fornecidos ao Setor de Informática todos os arquivos digitais, cadeias de certificação, orientação técnica, manual de instalação e credenciais de ativação para pleno funcionamento do certificado.

5.6.2. O suporte remoto à instalação, ativação e teste do certificado nos sistemas da Prefeitura deverá iniciar em até 3 (três) dias úteis após a emissão do certificado e se estender até a conclusão da ativação, com acompanhamento e aceite final pelo Setor de Informática.

5.6.3. O serviço de reemissão do certificado, quando aplicável (como previsto para renovação após o 12º mês do contrato), seguirá rigorosamente o fluxo estabelecido: emissão em até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento, comunicação formal e acompanhamento do Setor de Informática.

5.6.4. A Contratada deverá garantir suporte técnico remoto para orientações de instalação, reinstalação ou dúvidas operacionais durante toda a vigência contratual, bem como para eventuais necessidades de reemissão motivadas por atualizações de segurança ou demanda administrativa, respondendo as solicitações formais em até 5 (cinco) dias úteis.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.6.5. Não se aplicam etapas físicas de instalação, entrega de aparelhos, integração de hardware, bem como não se prevê treinamento presencial, dada a natureza digital, intangível e especializada do objeto.

5.7. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação da emissão do Certificado SSL/TLS WildCard para outra Autoridade Certificadora (AC) ou empresa não homologada ou não informada previamente no processo. O objeto da contratação (emissão e eventual renovação do certificado) deverá ser executado exclusivamente pela empresa contratada, a qual poderá ser a própria AC ou um revendedor/representante autorizado desta.

5.7.1. A revenda do certificado, se realizada por empresa autorizada da Autoridade Certificadora principal, será admitida e não caracterizará subcontratação irregular.

5.7.2. É permitida a contratação de terceiros para prestação de serviços de suporte técnico remoto, desde que estes atuem sob responsabilidade integral e supervisão da contratada – que responderá integralmente quanto à qualidade, prazo, confidencialidade e requisitos de segurança.

5.7.3. A Contratada deverá informar expressamente ao Setor de Informática do Município, por escrito, o(s) nome(s) e contato(s) do(s) terceiro(s) envolvido(s) no suporte técnico, caso aplicável.

5.8. **ACOMPANHAMENTO:** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidores do Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Imbé.

5.8.1. Compete ao Setor de Informática validar as etapas de emissão, ativação, funcionamento, eventual reemissão e recebimento dos manuais do certificado, assegurando a conformidade com as especificações contratuais.

5.9. **GARANTIA:** A Contratada será responsável integralmente pelo perfeito funcionamento do Certificado Digital SSL/TLS WildCard e pela qualidade dos serviços prestados, incluindo emissão, reemissão e suporte técnico remoto durante a vigência contratual.

5.9.1. A garantia abrangerá cobertura para correções, reemissões, orientações, atualização de cadeia de certificação, bem como todas as eventuais intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

5.9.2. O prazo de cobertura será igual à vigência contratual 24 (vinte e quatro) meses, salvo condições superiores previstas na proposta da Contratada ou em legislação específica.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);


5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto;

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei

Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	Assessor Técnico	13897
Gestor Suplente	Mônica Fritsch	Agente Administrativo	17458
Fiscal Contrato	Guilherme Gomes Teixeira	Técnico em Informática	16203
Fiscal Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	Técnico em Informática	12815
Fiscal Contrato	Rodrigo José Pausen	Técnico em Informática	16145
Fiscal Contrato	Evandro da Silva Marques	Técnico em Informática	6392

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.


8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Se a descrição e o quantitativo do certificado digital e dos serviços de suporte contratados, descritos na Nota Fiscal/Fatura, estão de acordo com a Nota de Empenho.

7.2.1.2.1. Verificar se os procedimentos de emissão, disponibilização e ativação do certificado digital foram realizados nos prazos e de acordo com o estabelecido nos itens 5.1 e demais itens deste TR.

7.2.1.2.2. Verificar se todo o suporte técnico à instalação e configuração ocorreu mediante profissionais formalmente vinculados à empresa contratada ou seus parceiros oficialmente informados ao Setor de Informática, com conduta profissional apropriada.

7.2.1.2.3. Em caso de fornecimento ou substituição de arquivos digitais durante o processo de instalação, verificar se todo o material enviado segue os padrões de segurança e arquivamento indicados nas orientações técnicas – e, quando necessário, que materiais ou acessos provisórios fornecidos tenham sido adequadamente encerrados ou revogados após a conclusão dos serviços.

7.2.1.2.4. Verificar se houve ocorrência de alguma falha ou intercorrência durante a execução do serviço digital, e se tudo foi devidamente registrado e comunicado ao Setor de Informática.

7.2.1.2.5. Verificar se os relatórios de funcionamento apresentados pela Contratada (como comprovante de ativação, cadeia de certificação, logs ou outro registro técnico) estão de acordo com a Nota Fiscal apresentada e o empenho, em conformidade com o contratado.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório, por um segundo Fiscal de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo de Fornecimento, Instalação e Suporte de Certificado Digital SSL/TLS WildCard, gerado a partir deste Estudo Técnico Preliminar. No recebimento definitivo, o Fiscal de Contrato deverá verificar, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I. A descrição do produto/serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no ETP, Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

II. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

IV. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA E QUANTITATIVA: Conferir se a prestação do serviço digital e o fornecimento do certificado foram realizados conforme pactuado no período de faturamento, considerando:

I. O correto fornecimento, ativação e funcionamento do(s) certificado(s) digital(is) SSL/TLS WildCard contratado(s) para o domínio da Prefeitura, no prazo especificado;

II. A confirmação de entrega da documentação técnica final e evidências do funcionamento do certificado junto ao sistema do Município, incluindo relatórios de ativação, registros de configuração, logs/telas de validação ou laudos eventualmente exigidos;

III. A conformidade com as demais obrigações contratuais pela Contratada.

7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS E REGISTROS: Analisar os registros de suporte, atendimento e logs apresentados pela Contratada e validar os testes realizados pelo Setor de Informática sobre a instalação e operação do certificado.

7.2.2.3.1. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizada à empresa Contratada as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.2.2.4. Na hipótese prevista no item 7.2.2.3.1, o prazo de 3 (três) dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA CONSOLIDADA - LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO SSL (SECURE SOCKETS LAYER) NA MODALIDADE RAPIDSSL WILDCARD, COM VALIDADE DE 02 ANOS, PARA PROTEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIDENCIAIS NO DOMÍNIO IMBE.RS.GOV.BR	unidade	1	R\$ 2.523,13	R\$ 2.523,13

✓

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347